



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2024

Institui o Programa TransFormar, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 1º Fica instituído o Programa TransFormar, destinado a promover os direitos humanos, o acesso à cidadania, a qualificação e a humanização do atendimento prestado às pessoas trans em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São diretrizes do Programa TransFormar:

I - oferta, independentemente do grau de escolaridade da pessoa beneficiada, de condições de autonomia financeira e de enfrentamento à pobreza, por meio de programas redistributivos, de elevação de escolaridade, qualificação profissional e intermediação de mão de obra;

II - desenvolvimento de ações de enfrentamento ao preconceito e à discriminação contra travestis e transexuais, de respeito à expressão de identidade de gênero e ao uso do nome social, nos termos do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017;

III - capacitação e sensibilização permanente dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às pessoas trans e travestis, observados os princípios da dignidade, da igualdade e da não revitimização; e

IV - formação cidadã em Direitos Humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social.

Art. 3º Compete à Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional, nos termos da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

I - acompanhar e avaliar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, a implementação do Programa TransFormar;

II - encaminhar e auxiliar os beneficiários do Programa TransFormar na adesão a outros programas e ações públicas, bem como na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus;

III - prestar apoio técnico e financeiro à execução das atividades previstas no Programa TransFormar;

IV - celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação específicos para o desenvolvimento de atividades pelos beneficiários provenientes do Programa TransFormar; e

V - facultar a coordenação do Programa TransFormar a uma pessoa transexual ou travesti, garantindo o processo de representatividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA
Vereadora - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a empregabilidade para Pessoas Trans e Travestis sempre foi um desafio. A Plataforma TransEmpregos, responsável por mapear e divulgar oportunidades de trabalho para o segmento, divulgou uma pesquisa realizada em 2022, na qual informou que no respectivo ano, o número de vagas ofertadas com especificidade para Pessoas Trans e Travestis diminuiu 4%, no entanto, o número de profissionais empregados cresceu 40% no país.

A região de São Paulo foi responsável pelo maior número de contratações, tendo 61,8% do total, seguida pelo Rio de Janeiro, com 8%, Minas Gerais e Paraná, com 2,8% cada, e Distrito Federal, com 1,9%. Além disso, outros 17,5% das oportunidades foram remotas. Apesar da notícia ser interessante, esse movimento que ocorre em São Paulo não é acompanhado pelas demais capitais do Brasil, por isso, ainda continua sendo de suma importância o incentivo à prática de contratação de Pessoas Trans e Travestis no mercado de trabalho formal, para uma efetiva mudança na sociedade.

Ainda, uma pesquisa realizada pela Consultoria “Mais Diversidade”, em 2022, informou o quanto os ambientes de trabalhos formalizados tendem a ser hostis para Pessoas Trans e Travestis, no Brasil. Entre esse segmento de trabalhadores, 41% deles gostariam de mudar de vaga e uma a cada quatro Pessoas Trans e Travestis estão desempregadas.

No ano de 2022, nosso país contabilizou o triste número de 151 Pessoas Trans mortas, 65% dos casos tendo sido motivados por crimes de ódio com requintes de crueldade, e em 72% desses casos, os suspeitos não possuíam vínculo com a vítima, o que nos revela o necessário desafio, ainda não superado, de humanização da Comunidade Trans e Travesti no Brasil. A pedagogização do ódio construída em território nacional é o que motiva, massivamente, o impedimento da construção de narrativas humanas para essa População, refletindo diretamente no trabalho e na manutenção das condições de trabalho.

O levantamento realizado pela Plataforma TransEmpregos, em 2022, citado no primeiro parágrafo, também apontou que, no ano de 2021, foram 4.204 vagas anunciadas no site e 797 profissionais empregados através da iniciativa. Além das ofertas, o site também contava com 1.434 empresas parceiras. Já no ano de 2022, foram 4.002 oportunidades anunciadas, 1.113 profissionais empregados e 2.202 empresas parceiras. A pesquisa também





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

informou o nível de escolaridade dos profissionais contratados, sendo eles: 38,8% com Ensino Médio Completo, 31,6% com Nível Superior, 12,2% eram Estagiários, 8,7% eram Jovens Aprendizizes, 7,1% possuíam apenas o Ensino Fundamental e 1,5% eram *Trainees*.

Importa destacar que em Recife há pouquíssimas iniciativas mapeadas com o intuito de combater a vulnerabilidade social da População Trans e Travesti, que, além da inexistência de Políticas Públicas voltadas para si, enfrenta resistência ao tentar acessar os serviços ofertados aos cidadãos como um todo.

Embora o Direito à Educação e ao Trabalho estejam elencados em nossa Constituição Federal, configurando Direitos Sociais basilares do nosso país, cerca de 70% das Pessoas Trans não possuem o Ensino Médio Completo e cerca de 0,2% teve acesso ao Ensino Superior.¹ E, mesmo com a pouquíssima representatividade dessa População nas Universidades, a evasão universitária entre as Pessoas Trans e Travestis é outro problema cotidiano enfrentado por esse Grupo.

Salientamos que a falta de Políticas Públicas que assegurem a empregabilidade e a qualificação profissional de Pessoas Trans e Travestis causa uma série de prejuízos para as suas vidas, visto que passam a conviver com diversas dificuldades relacionadas ao desemprego ou empregos precarizados, aumentando as possibilidades de entrarem em situação de vulnerabilidade social.

Diante desse contexto, a Matéria que estamos apresentando visa construir caminhos para trazer humanização e dignidade para as Pessoas Trans e Travestis na nossa cidade, a partir da implementação de Políticas Públicas que promovam a qualificação profissional e a empregabilidade, de modo a ampliar horizontes e mitigar possibilidades de entrada em situação de vulnerabilidade social ou violência.

As despesas envolvidas na execução da referida Lei poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, Projeto/atividade 2901.14.422.1.222.2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Operação 00357 - POLÍTICA LGBTI, da Lei Orçamentária em vigor.

¹[https://cpers.com.br/dia-da-visibilidade-trans-a-educacao-pode-superar-a-transfobia/#:~:text=Cerca%20de%2070%25%20das%20pessoas,Travestis%20e%20Transexuais%20\(Antra\).](https://cpers.com.br/dia-da-visibilidade-trans-a-educacao-pode-superar-a-transfobia/#:~:text=Cerca%20de%2070%25%20das%20pessoas,Travestis%20e%20Transexuais%20(Antra).)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

Portanto, pedimos a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa para este importante Projeto de Lei Ordinária, como forma de garantir uma Cidade mais justa e inclusiva para todas as pessoas.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA
Vereadora - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Elaine Cristina.
Proposição eletrônica M744169340/42214. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

